ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Aos dezessete dias do mês de julho de 2019, às 09h00 foi realizada a 6ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social da CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinélia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar os itens em pauta, relativo à indicação de membros para os Conselho de Administração e Fiscal da CeasaMinas. Para análise dos indicados a membros dos Conselho de Administração e Fiscal o Comitê adotou o seguinte procedimento, a verificar: **Márcio Candido Alves** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário, Cadastro de Administrador – Diretor ou Conselho de Administração (b). De acordo com a documentação reapresentada, os itens do formulário foram devidamente preenchidos e a documentação necessária foi anexada. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do Senhor Márcio Candido Alves ao cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 108/2019/SE-MAPA (CGVOC), de 16/07/2019 encaminhado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Marcos Montes Cordeiro, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que o Senhor Márcio Candido Alves ocupe o cargo de Conselheiro de Administração das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **favoravelmente** à indicação de acordo com o Ofício nº 108/2019/SE-MAPA (CGVOC). **Lizane Soares Ferreira** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). De acordo com a documentação reapresentada, os itens do formulário foram devidamente preenchidos e a documentação necessária foi anexada. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação da Senhora Lizane Soares Ferreira ao cargo de Conselheira Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 109/2019/SE-MAPA (CGVOC), de 16/07/2019 encaminhado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Marcos Montes Cordeiro, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a Senhora Lizane Soares Ferreira ocupe o cargo de Conselheira Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **favoravelmente** à indicação de acordo com o Ofício nº 109/2019/SE-MAPA (CGVOC). **Pedro Alves Corrêa Neto** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento

devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). De acordo com a documentação reapresentada, os itens do formulário foram devidamente preenchidos e a documentação necessária foi anexada. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação do Senhor Pedro Alves Côrrea Neto ao cargo de Conselheiro Fiscal (Suplente) das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 109/2019/SE-MAPA (CGVOC), de 16/07/2019 encaminhado pelo Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. Marcos Montes Cordeiro, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que o Senhor Pedro Alves Côrrea Neto ocupe o cargo de Conselheiro Fiscal (Suplente) das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **favoravelmente** à indicação de acordo com o Ofício nº 109/2019/SE-MAPA (CGVOC). Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegebilidade da CeasaMinas. Contagem, 17.07.2019.

Luly Rodrigues dos Santos Lima

Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro

Rosinélia Veloso Coelho